**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. **DO OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental aquisição gêneros alimentícios conforme a especificações e quantitativo estimado nas SMS nº 3176 e 3177 em anexo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária para atender a secretaria de saúde e as equipes de unidades básicas de saúde urbana e rural, no que se refere a alimentação da equipe móvel da área rural, para atender as campanhas de prevenções que são realizadas nas unidades, e ainda atender ao PAM (pronto atendimento municipal), clinica municipal de fisioterapia, casa da gestante e vigilância em saúde, por um período estimado de até 31/12/2019

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atividade 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria – 3.3.90.30.00 - **FICHA 487**

Atividade 2049 – Bloco da Atenção Básica – 3.3.90.30.00 - **FICHA 502**

Atividade 2080 – Bloco do PMAQ – 3.3.90.30.00 - **FICHA 540**

Atividade 2066 – Bloco do PMAQ – 3.3.90.30.00 - **FICHA 589**

Atividade 2048 – Bloco da VISA – 3.3.90.30.00 – **FICHA 621**

Atividade 2081 –Bloco da VS – 3.3.90.30.00 - **FICHA 634**

**4. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**4.1.** O objeto desta licitação será pelo período de até 31/12/2019, entrega parcelada, mediante a expedição de solicitação/Requisição de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, quando solicitado entrega, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2** O objeto da licitação poderá ser retirado no local da empresa por um servidor da secretaria de saúde desde que o mesmo entregue a solicitação/requisição expedida pelo setor competente.

**4.3** As verduras, legumes e frutas devem ser de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, com coloração uniforme e brilho.

**4.4** As carnes in natura, origem animal do tipo bovina, suína, tipo pernil, apresentação serrada, em tiras, moída, ou em pedaços, resfriado, acondicionado em embalagem plástica, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas e nervos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, moída, serrada ou picada no ato da entrega e na presença do consumidor, produto com registro no ministério da agricultura/SIF, informações, como procedência do produto, fornecedor, especificação nutritiva do produto e data de validade estampado na embalagem.

**4.5** As carnes in natura, origem animal do tipo frango inteiro, coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado acondicionado em embalagem plástica, produto com registro no ministério da agricultura/SIF, informações, como procedência do produto, fornecedor, especificação nutritiva do produto e data de validade estampado na embalagem.

**4.6** Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pela Secretaria solicitante e de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**4.7** Fornecer o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência.

**5. DADOS DA NOTA FISCAL**

O pagamento será mediante empenho mensalmente, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

**6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será estipulado no contrato assinado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**8.1** A estimativa dos custos dos materiais e serviços a serem adquiridos deverão ser extraídas mediante cotação com três empresas. Sendo que as mesmas deveram fazer um cadastro junto ao setor de compras desse município. As cotações poderão ser entregues no setor de compras ou através do e-mail [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br).

Iguatemi/MS, 11 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**

Secretária Municipal de Saúde